



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**RQS**  
**00046/2021**

## **REQUERIMENTO Nº DE 2021**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência de votação para a MPV 998/2020, que “altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências”, a fim de que seja votada, urgentemente, como o 1º item constante da 1ª Ordem do Dia de 2021, do Plenário do Senado Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MP) 998/2020, publicada no DOU de 02 de setembro de 2020 e recebida pelo Congresso Nacional na mesma data, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, na forma do PLV 42/2020 e encaminhada ao Senado Federal em 18 de dezembro de 2020.

A referida MP teve como propósito mitigar os efeitos econômicos da Pandemia de Covid-19 sobre as tarifas de energia elétrica, em complemento ao que se previu por meio da Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, bem como a

adoção de medidas estratégicas que, no atual cenário, visam melhorias setoriais urgentes em atividades de prestação de serviços fundamentais para a sociedade.

Nesse contexto, um dos objetivos da MP 998/2020 foi o de preservar o consumidor em concessões que foram recentemente privatizadas, as quais estão relacionadas aos Estados da Região Norte. Tal fato levou a referida MP a passar a ser conhecida como "MP do Consumidor de Energia Elétrica".



SF/21284.74974-40



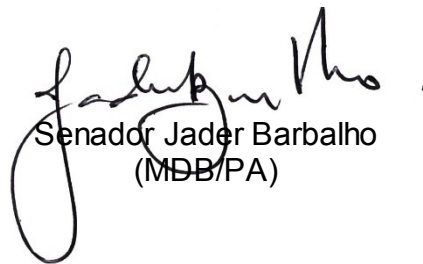
## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Apresentei, inclusive emendas de Plenário para que o Estado do Pará não ficasse de fora dos benefícios da referida Medida Provisória, tendo em vista que o paraense paga uma das mais altas tarifas de energia elétrica do País.

Diante do término do prazo de vigência da MP 998/2020, em 09 de fevereiro de 2020, e dos efeitos extremamente danosos no caso da reversão das medidas estabelecidas pela mesma, principalmente para os consumidores de energia elétrica da Região Norte, venho solicitar o apoio de Vossa Excelência no sentido de que a matéria seja discutida e votada na primeira sessão ordinária do Senado Federal de 2021, antes do término de sua vigência.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2021.



Senador Jader Barbalho  
(MDB/PA)



SF/21284.74974-40